

Art. 16 - O Regime de TIDE do docente solicitante entrará em vigor a partir da data de publicação do resultado final do edital.

Art. 17 - Para a permanência no Regime de TIDE, o docente será avaliado por meio de processo contínuo, ao longo de 04 (quatro) anos (um ciclo), utilizando o Anexo I, com a necessidade de obtenção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista e apresentação de: I - Relatório anual das atividades previstas no Plano de Trabalho, que deve ser encaminhado pelo professor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do período de um ano à Comissão Permanente do TIDE e o resultado será informado à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), Direção de Centro ou Coordenação de Campus e ao Departamento ao qual o docente está vinculado para manutenção ou alteração do Regime de Trabalho;

II - O relatório final do ciclo deve ser encaminhado pelo professor com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim do período, para que seja avaliado pela Comissão Permanente do TIDE. O resultado será informado à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), Direção de Centro ou Coordenação de Campus e ao Departamento ao qual o docente está vinculado para manutenção ou alteração do Regime de Trabalho.

• 1º - Os docentes que já se encontram no regime de TIDE que não cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos no processo de avaliação, no Anexo I, serão imediatamente excluídos deste regime.

• 2º - A permanência no regime de TIDE se dará a partir da apresentação do novo Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado do Departamento, Conselho de Centro e Comissão Permanente do TIDE.

• 3º - Estarão isentos de apresentar Relatório e Plano de Trabalho no período de afastamento os docentes em licença para cursar Pós-graduação e em licenças amparadas pela Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, exceto as licenças previstas no artigo 77 nos incisos VI, VII e VIII.

• 4º - Aqueles docentes de que trata o § 3º do Artigo 17, no momento de retorno de suas atividades, obterão um acréscimo de prazo ao período estipulado para entrega de Relatório e Plano de Trabalho, sendo esse acréscimo de, no máximo, 06 (seis) meses.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os docentes em Regime de TIDE poderão ser convocados por Diretores de Centro e Administração Superior para compor comissões ou grupos de trabalho para assessoramento específico em assuntos de interesse da Universidade.

Art. 19 - Os docentes que já se encontram no Regime de TIDE antes da publicação desta resolução, terão até 12 (doze) meses para se adequar à proposta contida nesta resolução, em consonância à avaliação de ciclo e de acordo com o estabelecido no artigo 17 desta resolução.

Art. 20 - Os servidores ocupantes dos cargos referidos no Artigos 6º e 7º que permanecerem no mandato pelo período mínimo de 2 (dois) anos, poderão solicitar avaliação para mudança de categoria de TIDE de gestão e inclusão no regime de trabalho TIDE convencional, imediatamente após o término do cargo comissionado, devendo atingir no mínimo 30% (trinta por cento) dos pontos do anexo I, de acordo com o estabelecido nos itens I, II, III, IV e V do artigo 10 desta resolução, sem a necessidade de concorrer em edital.

Art. 21 - Comprovado o desvio de finalidade e das regras que regem o TIDE por parte do docente/gestor, o mesmo responderá de acordo com os marcos legais que regulamentam e normatizam a função do cargo/servidor público e perderá o regime de trabalho TIDE.

Art. 22 - Os casos omissos nessa Resolução serão apreciados pela Comissão Permanente do TIDE, com aprovação do CONSUN.

Art. 23 - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 26 de Junho de 2019.

RUBENS CARDOSOS DA SILVA

Reitor e Presidente do Conselho Universitário.

Protocolo: 457794

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ERRATA

PORTARIA Nº 1487/2019 – SEASTER, 11 DE JULHO DE 2019
Publicada no DOE nº 33932 de 25 de julho de 2019 (Protocolo: 457519).

Concede LICENÇA PRÊMIO em favor da servidora Maria Brites Valente Montenegro.

Onde se lê: 12/08/2019 a 10/09/2019

Leia-se: 05/08/2019 a 03/09/2019

PORTARIA Nº 1488/2019 – SEASTER, 11 DE JULHO DE 2019
Publicada no DOE nº 33932 de 25 de julho de 2019 (Protocolo: 457519).

Concede LICENÇA PRÊMIO em favor da servidora Elinéa Ruth Melo Campos.

Onde se lê: 05/08/2019 a 03/10/2019

Leia-se: 12/08/2019 a 10/10/2019

Protocolo: 458158

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016/SEASTER/EGPA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência: 22/07/2019 a 30/12/2019.

Data da Assinatura: 22/07/2019

Contratado: ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA

Endereço: Av. Nazaré, nº 871, Bairro: Nazaré, Belém-PA

CEP: 66.66.035-145

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Protocolo: 457948

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1589/2019 – SEASTER, 24 DE JULHO DE 2019

Nome: Carlyle de Barros Peixoto

Cargo: Contador Matrícula: 3214761/1

Origem: Belém/PA Destino: Oriximiná/PA

Período: 31/07 a 03/08/2019 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)

Objetivo: Articular e apoiar a ação do Governo Itinerante de Interiorização da Gestão através da prestação de serviços públicos itinerantes, periódicos e permanentes de registro civil para comunidades de difícil acesso e em situação de vulnerabilidade social.

PORTARIA Nº 1590/2019 – SEASTER, 24 DE JULHO DE 2019

Nome: Fátima Maria Picango Rodrigues

Cargo: Agente Administrativo Matrícula: 3215326/1

Origem: Belém/PA Destino: Oriximiná/PA

Período: 31/07 a 03/08/2019 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)

Objetivo: Visita técnica de monitoramento aos cartórios do município, apoiar na emissão de 1ª e 2ª vias da certidão de nascimento e 2ª via da certidão de óbito às pessoas em situação de vulnerabilidade social e encaminhamento das demandas na ação, aos cartórios do município.

PORTARIA Nº 1591/2019 – SEASTER, 24 DE JULHO DE 2019

Nome: José Raimundo Pompeu Portilho

Cargo: Diretor Matrícula: 57176329/3

Origem: Belém/PA Destino: Santarém/PA

Período: 02 a 04/08/2019 Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)

Objetivo: Participar de uma reunião com as comunidades remanescentes do quilombo da área Erepecurú e na comunidade do quilombo January situada no município de Oriximiná/PA.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Protocolo: 458161

OUTRAS MATÉRIAS

CANCELAR FÉRIAS

PORTARIA Nº 1592/2019 – SEASTER, 24 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASTER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 424/2019 – SEASTER de 28 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.839 de 01 de abril de 2019.

RESOLVE: CANCELAR as férias referentes ao exercício 2018/2019 da servidora MARIA DO SOCORRO CORRÊA PONTES, matrícula nº 57191746/1, concedidas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, através da PORTARIA nº 1201/2019 – SEASTER de 11/06/2019, publicada no D.O.E nº 33.912 de 05/07/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 24 de julho de 2019.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Protocolo: 458165

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 936 DE 23 DE JULHO DE 2019

DECLARAÇÃO DE ÓBITO: 29221375-1; CONCEDER; 08 (OITO) dias de LICENÇA NOJO ao(a) servidor(a) SILVIO RONALDO MARTINS MAIA Nº 3222624/ 1 ocupante do cargo de AGENTE DE SERV.COMPLEMENT, lotado na Divisão de Suprimentos, no período 07.07.2019 à 14.07.2019.

PORTARIA Nº. 935 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 067934 01 55 2019 3 00025 204 0007370 77; CONCEDER; 08 (OITO) dias de LICENÇA GALA ao servidor HENDERSON DE CRISTO BARBOSA Nº 5935813/ 1, ocupante do cargo de AG. DE PORTARIA, lotado na Unidade de Semiliberdade do Para no período de 25.06.2019 à 02.06.2019. ORDENADOR: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR.

Protocolo: 457983